



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

PROJETO DE LEI Nº 21/2026

Dispõe sobre a criação de vagas temporárias para a função de Educador Social no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Corumbiara/RO e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, nos termos da Lei Orgânica do Município e Constituição Federal da República, encaminha à Câmara Municipal de Corumbiara para análise, discussão e votação a seguinte:

LEI

Art. 1º Ficam criadas 10 (dez) vagas temporárias para a função de Educador Social, destinadas à Secretaria Municipal de Educação do Município de Corumbiara/RO.

Art. 2º As contratações de que trata esta Lei serão realizadas por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado no âmbito municipal pela Lei Municipal nº 092/2018.

Parágrafo único. A excepcionalidade da contratação decorre do aumento da demanda por atendimento educacional inclusivo, em razão da ampliação do número de alunos com deficiência regularmente matriculados na rede municipal de ensino, inclusive com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Paralisia Cerebral, conforme motivação constante do Processo Administrativo eletrônico (SEMED).

Art. 3º O provimento das vagas criadas por esta Lei dar-se-á mediante Processo Seletivo Simplificado (PSS), com critérios objetivos, ampla publicidade e observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 4º O regime jurídico aplicável aos contratados será o de contratação temporária, não gerando vínculo de natureza permanente, estabilidade ou direito à efetivação no serviço público, assegurados os direitos mínimos previstos na legislação vigente.

Art. 5º Os requisitos mínimos para contratação, bem como a escolaridade e/ou capacitação exigidas para a função de Educador Social/Cuidador, serão detalhados no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 6º A remuneração dos Educadores Sociais contratados será fixada no edital do PSS, correspondendo ao valor equivalente ao padrão inicial do cargo de Educador Social, ANEXO I, TABELA I, da Lei Complementar n.º 160, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 7º Fica criada gratificação especial pelo exercício da função de Educador Social, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), devida exclusivamente aos profissionais contratados nos termos desta Lei.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário, desde que



haja disponibilidade orçamentária e financeira, observados os limites e condicionantes da responsabilidade fiscal.

Art. 9º O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação, regulamentará e executará o Processo Seletivo Simplificado, definindo os critérios de seleção, a documentação exigida, o cronograma e a composição da comissão responsável.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara/RO, 05 de março de 2026.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito de Corumbiara

Rua Olavo Pires, 2129 - Centro - Corumbiara/RO CEP: 76.966-000
Contato: (69) 3343-2192 - Site: www.corumbiara.ro.gov.br - CNPJ: 63.762.041/0001-35



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Teixeira Vieira, Prefeito Municipal**, em 05/03/2026 às 10:47, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 55 de 29/04/2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.corumbiara.ro.gov.br, informando o ID **439983** e o código verificador **A92E37C5**.

Anexos			
Seq.	Documento	Data	ID
1	RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO 001.	26/02/2026	437384

Referência: [Processo nº 15-23/2026](#).

Docto ID: 439983 v1





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

**RELATÓRIO DE IMPACTO COM CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES
MUNICIPAIS**

No dia 23 de Fevereiro de 2026, recebi o Processo Administrativo nº 023, relacionado a solicitação de calculo de impacto orçamentário/financeiro visando à contratação de servidores para o Município de Corumbiara no exercício de 2026.

TABELA 01

AUMENTO COM A CONTRATAÇÃO/QUANTIDADE	GASTO MENSAL (R\$)	ENCARGOS*	TOTAL MÊS (R\$)	TOTAL ANO (R\$)
CUIDADOR (10)	20.350,00	4.052,50	24.402,50	325.285,33
Total	20.350,00	4.052,50	24.402,50	325.285,33

* Foi considerado 13º e terço de férias na soma.

Vamos ver o gasto com Pessoal e Obrigação Patronal Janeiro a Dezembro em 2025:

DO IMPACTO EM FOLHA:

Vejam os a situação da folha como um todo:

TABELA 02

MÊS	RCL	FOLHA	%
JANEIRO	5.496.143,90	2.058.200,58	37,45
FEVEREIRO	4.557.988,76	2.115.598,62	46,42
MARÇO	6.501.980,92	2.277.934,19	35,03
ABRIL	4.907.588,19	2.382.689,31	48,55
MAIO	7.680.746,90	2.403.629,77	31,29
JUNHO	6.209.350,40	3.271.173,83	52,68
JULHO	6.239.494,53	2.448.743,26	39,25
AGOSTO	6.331.274,56	2.406.140,00	38,00
SETEMBRO	7.013.559,74	2.483.992,15	35,42
OUTUBRO	7.549.505,44	2.464.915,71	32,65
NOVEMBRO	4.639.263,50	2.536.708,17	54,68
DEZEMBRO	8.303.296,40	4.183.104,14	50,38
TOTAL	75.430.193,24	31.032.829,73	41,14

Janeiro a Dezembro são de 2025.

Para elaboração da tabela 02 consideramos a receita corrente líquida de janeiro a dezembro de 2025 bem como a folha paga nos mesmos meses do exercício de 2025, como pode ser observado fechamos o ano com 41,14%. No cenário ora apresentado estamos abaixo do limite prudencial de 51,30%.



O Município de Corumbiara-RO, tem intenção de fazer contratação de servidores para o Município no exercício de 2026. A alteração gerará uma despesa de R\$ 325.285,33 por ano.

Vejamos Tabela onde foi incluído o valor de aumento com a contratação de servidores no exercício de 2026 acrescidos de valores de previsões de aumento de despesas com pessoal já realizado e implantado.

DO IMPACTO EM FOLHA EM 2026:

TABELA 03

MÊS	RCL	FOLHA	%
JANEIRO	5.664.666,85	2.491.891,78	43,99
FEVEREIRO	4.557.988,76	2.115.598,62	46,42
MARÇO	6.501.980,92	2.277.934,19	35,03
ABRIL	4.907.588,19	2.382.689,31	48,55
MAIO	7.680.746,90	2.403.629,77	31,29
JUNHO	6.209.350,40	3.271.173,83	52,68
JULHO	6.239.494,53	2.448.743,26	39,25
AGOSTO	6.331.274,56	2.406.140,00	38,00
SETEMBRO	7.013.559,74	2.483.992,15	35,42
OUTUBRO	7.549.505,44	2.464.915,71	32,65
NOVEMBRO	4.639.263,50	2.536.708,17	54,68
DEZEMBRO	8.303.296,40	4.183.104,14	50,38
AUMENTO COM CONTRATAÇÃO	-	1.455.855,82	0,00
TOTAL	75.598.716,19	32.922.376,75	43,55

Janeiro a Dezembro são de 2025.

Considerando que a previsão da despesa com a contratação será de R\$ 1.455.855,82 (foi considerado o valor com ao aumento da contratação e demais cálculos de impactos realizados), o gasto com folha sairia de 41,14 para 43,55%. Todavia o valor com folha fica abaixo do limite prudencial, ou seja, abaixo de 51,3%.

Vamos considerar a previsão da receita e a despesa com pessoal do Exercício de 2026 (Valor Previsto na Lei Municipal nº 1619, LOA-2026).

TABELA 04

RCC - RECEITA CORRENTE LIQUIDA	GASTO COM PESSOAL (R\$)	INDICE FOLHA %
87.608.000,00	36.449.000,00	41,60

OBS.: Nos valores acima mencionados para despesas com folha não foram deduzidos eventuais despesas indenizatórias que não incidem nos índices de folha.

Na Tabela 04 foi considerado a previsão da Receita Corrente Líquida e gasto com pessoal previstos na Lei do Orçamento 2026. Como podemos ver o valor fica abaixo do limite prudencial.



Na Tabela 08 foi considerado a previsão da Receita Corrente Líquida e gasto com pessoal previstos projetos a partir de índices. Como podemos ver o valor fica abaixo do limite prudencial.

TABELA 09 - Com informação da Tabela 8.

GASTO COM A CONTRATAÇÃO	% EM RELAÇÃO À RECEITA	TOTAL ÍNDICE FOLHA %
1.455.855,82*	1,52	43,58

* Foi considerado no cálculo todas as previsões de aumento de gasto com pessoal.

Como podemos ver com a contratação e considerando a previsão não será ultrapassado o limite prudencial no exercício de 2028, e nos últimos anos a receita municipal cresceu acima da previsão de crescimento.

Vale destacar que os valores refletem uma posição do momento e com os valores apresentados pelo Setor de Contabilidade, podendo sofrer alterações com frustração de receita, compra de férias e licenças prêmios, contratações, plantões e outras despesas extras que venham surgir. Todavia os indicadores considerados nesta projeção nos indicam um crescimento exponencial em relação à receita, demonstrando bons resultados.

Pelos dados observados até o momento entendemos que o Município dispõe de adequação orçamentária e financeira com a Lei do Plano Plurianual - PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e com a Lei Orçamentária Anual - LOA, bem como de que não afetará os resultados previstos no anexo de metas fiscais, todavia as Secretarias deverão promover ajustes internos em seus orçamentos visando acomodação das contratações pleiteadas.

As Secretarias Municipais deverão estar atentas aos saldos orçamentários visando à cobertura do referido aumento sem comprometimento da mesma.

Visando o cumprimento do Artigo 169 e seus parágrafos e incisos da Constituição da República Federativa do Brasil, os Artigos 21 a 23 da Lei Complementar 101/2000- Lei de Responsabilidade Fiscal e ainda os Artigos 44 e 46 da Lei Municipal nº 1618 de 22 de dezembro de 2025 caso seja necessário e diante do exposto, recomendamos ao Executivo municipal cautela na tomada de decisões.

Corumbiara-RO, 26 de Fevereiro de 2026.

EDINALDO PAULO DE SOUZA
Analista em Planej.O e F. Públicas
Matricula 1197/5





Município de Corumbiara

63.762.041/0001-35
Av. Olavo Pires, 2129 - Centro
www.corumbiara.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	001.	26/02/2026

ID: 437384	Processo	Documento
CRC: CC04E611		
Processo: 15-23/2026		
Usuário: Edinaldo Paulo de Souza		
Criação: 26/02/2026 07:52:56	Finalização: 26/02/2026 07:55:08	

MD5:	846054003B0B249AEAD47658DEF258BB
SHA256:	8A0213957F3ECF45F2D1980EA38E3601B90FF28145F5FB897F9C8D574EDEE7A8

Súmula/Objeto:

Relatório de impacto orçamentário visando a contratação de servidores.

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SEMED	CORUMBIARA	RO	26/02/2026 07:52:56
---	------------	----	---------------------

ASSUNTOS

AMPLIAÇÃO DE VAGAS	26/02/2026 07:52:56
--------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Projeto de Lei 21	04/03/2026	439983
-------------------	------------	--------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 Edinaldo Paulo de Souza	Analista de Planejamento	26/02/2026 07:55:14
--	--------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 55/2022.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.corumbiara.ro.gov.br informando o ID 437384 e o CRC CC04E611.





Câmara Municipal de Corumbiara

84.559.269/0001-00

Av. Itália Cautiero Franco, 2018 - Centro

<https://www.corumbiara.ro.leg.br/>

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	N.º 21/2026	05/03/2026
ID: 42547		Processo
CRC: 934D1DFF		Documento
Processo: 2-4780/2026		
Usuário: Leonice Ramos de Souza		
Criação: 05/03/2026 12:52:27	Finalização: 05/03/2026 12:52:57	
MD5: 5D29689D5497A041214591900732118B		
SHA256: 5AB12447B62BCE61F1EF94980C498A946E97B90489D0E114C3FFFAB5121EFF3F		

Súmula/Objeto:

PROJETO DE LEI Nº 21/2026 - Dispõe sobre a criação de vagas temporárias para a função de Educador Social no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Corumbiara/RO e dá outras providências.

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA	CORUMBIARA	RO	05/03/2026 12:52:27
------------------------------------	------------	----	---------------------

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI	05/03/2026 12:52:27
----------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício (Externo) nº 30/GAB/2026	05/03/2026	42545
---------------------------------	------------	-------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.corumbiara.ro.leg.br:5659 informando o ID 42547 e o CRC 934D1DFF.